



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3892

DE 12 DE SETEMBRO DE 1.988.

Cria Escolas Multigraduadas
no Município de Ariquemes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 70, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme consta do Processo nº 1001-001700, de 31.08.88, da Casa Civil,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam criadas no Município de Ariquemes, as Escolas Multigraduadas a seguir relacionadas:

- Escola Afonso Lopes, RO 01, Km 24;
- Escola Angelita, BR 421, Km 105;
- Escola Bandeirantes, BR 421, Lc 75;
- Escola Beira Rio, BR 421, Km 03;
- Escola Camilo D'Almeida Peçanha, BR 421, LC 25;
- Escola Catarina Álvares, Projeto Cujubim, CC 02, Cp 36;
- Escola Carlos Drumond de Andrade, Projeto Cujubim, CC 02;
- Escola Duarte Coelho, BR 421, Lc 55, Gl 45;
- Escola Felipe Camarão, BR 364, Lc 35, Tb 65;
- Escola Irmã Dulce, BR 421, Lc 40;
- Escola Joaquim Osório, BR 421, Lc 100, Tb 60;
- Escola Marquês de Olinda, BR 364, Lc 35, Tb 40;
- Escola Miguel de Oliveira Couto, BR 421, Lc 115;
- Escola Nova Vida, Fazenda Nova Vida, BR 364;
- Escola Padre Cícero, BR 421, Lc 100, Tb 20;
- Escola Padre Ângelo Spadari, BR 421, Lc 100;
- Escola São José, BR 421, Lc 105, Gl 65;

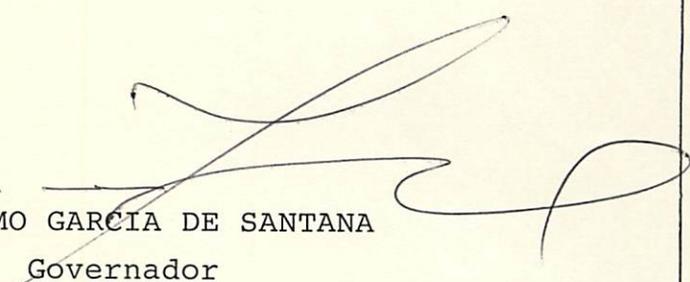


GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

- Escola Teófilo Otôni, BR 421, Lc 18;
- Escola Zumbi, BR 364, Lc 25, Tb 40;
- Escola 1º de Janeiro, BR 421, Lc 70, Tb 0;
- Escola 19 de Abril, BR 421, Lc 75;
- Escola 1º de Maio, BR 364, Lc 20, Tb 65;
- Escola 25 de Julho, BR 364, Lc 09;
- Escola 11 de Agosto, BR 364, Lc 03;
- Escola 21 de Setembro, BR 421, Lc 06;
- Escola 12 de Outubro, BR 421, Lc 60, Tb 20;
- Escola 15 de Outubro, BR 421, Lc 105, Tb 10;
- Escola 14 de Novembro, BR 364, Lc 35, Tb 65;
- Escola 19 de Novembro, BR 421, Lc 35, e
- Escola 10 de Dezembro, RO 01, Tb 65.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 12 de setembro de 1.988, 100º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador